



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.171, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 4.320 DE 17 DE MARÇO 1964, E ARTIGO 3º INCISO IV, PARÁGRAFO 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 3.146 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.146 de 12 de novembro de 2022, artigo 3º, inciso IV, parágrafo primeiro, o valor de R\$ 3.041.000,00 (três milhões e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade: 06 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Fonte de Recurso 1 – Tesouro**

**Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

|                                |                                       |              |
|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|
| 06.010.301.0007.2064.319004-59 | Contratação Por Tempo Determinado     | 120.000,00   |
| 06.010.301.0007.2064.319011-60 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal | 1.800.000,00 |

**Fonte de Recurso 5 – Transferência Voluntária recursos Federal  
Agentes Comunitária de Saúde**

|                                |   |            |
|--------------------------------|---|------------|
| 06.010.301.0007.2071.319011-71 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 290.000,00 |
|--------------------------------|---|------------|

**Atenção Primaria – Transferência de Recurso do Bloco Manutenção Custeio**

|                                |   |            |
|--------------------------------|---|------------|
| 06.010.301.0007.2073.319011-72 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 360.000,00 |
|--------------------------------|---|------------|

**Unidade: 14 – EDUCAÇÃO FUND. FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado  
Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB**

|                                    |                     |            |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| 02.14.012.361.0015.2053.319013-259 | Obrigações Patronal | 232.000,00 |
| 02.14.012.361.0015.2053.319013-260 | Obrigações Patronal | 34.000,00  |



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.171, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Unidade: 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado**

**Manutenção do Ensino Infantil Creches Fundeb**

|                                    |   |           |
|------------------------------------|---|-----------|
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-269 | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo | 95.000,00 |
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-270 | Obrigações Patronal                     | 15.000,00 |
| 02.15.012.361.0016.2053.319013-271 | Obrigações Patronal                     | 20.000,00 |

**Unidade: 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA FUNDEB**

**Fonte de Recurso 2 – Transferência Voluntária recursos Estado**

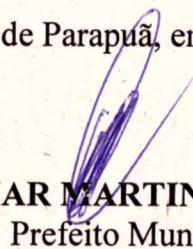
**Manutenção do Ensino Infantil pré-escola Fundeb**

|                                    |                     |           |
|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 02.16.012.361.0017.2053.319013-281 | Obrigações Patronal | 75.000,00 |
|------------------------------------|---------------------|-----------|

**Artigo 2º-** Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses do Fundo Nacional da Saúde dos Blocos de Financiamento da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio) da Atenção Primária Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Transferências do Estado por Resoluções.

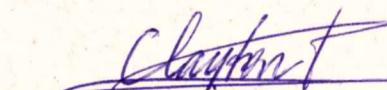
**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de junho de 2023.

  
GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário Designado